		ME			
LOTE 66	SAPONACEIO PO 300G	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	852	R$ 2,44	R$ 2.078,88
LOTE 67	SODA CÁSUTICA EM ESCAMA 450G	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	1172	R$ 6,58	R$ 7.711,76
LOTE 68	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA	ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS E B	5961	R$ 1,76	R$ 10.491,36
LOTE 69	VASSOURA DE PELO SINTETICO 60CM	SUZI MATIAS DAMASCENO – EPP	5247,2	R$ 12,39	R$ 65.010,33
LOTE 70	VASSOURA DE PELO SINTETICO 60CM	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	1311,8	R$ 12,95	R$ 16.990,40
LOTE 71	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL C. CABO RETO	ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS E B	3235	R$ 5,30	R$ 17.145,50
LOTE 72	VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS RESISTENTES	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	921	R$ 8,57	R$ 7.892,97
LOTE 73	VASSOURÃO COM CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	930	R$ 8,91	R$ 8.286,30
LOTE 74	VASSOURINHA DE NYLON P VASO SABITÁRIO C. SUPORTE PLASTICO	C L BESERRA & CIA LTDA – ME	1680	R$ 3,10	R$ 5.208,00
LOTE 75	VENENO PARA BARATAS.RATOS.FORMIGAS	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	602	R$ 46,59	R$ 28.047,18
LOTE 76	ASSENTO SANITARIO PLASTICO BRANCO	MERCADINHO SANTANA LTDA – ME	50	R$ 17,60	R$ 880,00
LOTE 77	BALDE PLASTICO COM ALÇA EM ALUMINIO CAPACIDADE 20L	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	15	R$ 9,12	R$ 136,80
LOTE 78	CERA LÍQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE, 5L	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	15	R$ 36,93	R$ 553,95
LOTE 79	CERA LÍQUIDA PRETA PISO BORRACHA, 5L	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	5	R$ 46,00	R$ 230,00
LOTE 80	LUVA CIRURGICA G COM 100 UND	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	10	R$ 23,09	R$ 230,90
LOTE 81	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C.50	MERCADINHO SANTANA LTDA – ME	4	R$ 8,75	R$ 35,00
LOTE 82	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 300 METROS	BR INFORMATICA LTDA – EPP	200	R$ 3,00	R$ 600,00

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

LOTE 83	PRENDEDOR DE ROUPAS, GRANDE, JOGO C. 30 PEÇAS	MERCADINHO SANTANA LTDA – ME	10	R$ 8,00	R$ 80,00
LOTE 84	ROLETE BRANCO DE PLASTICO PARA PAPEL HIGIENICO	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	100	R$ 6,79	R$ 679,00
LOTE 85	SOLUÇÃO ESTERELIZANTE PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE FIXA DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO 5L	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	6	R$ 22,98	R$ 137,88
LOTE 86	VASSOURA DE ANCINHO (TIPO LEQUE) COM CABO	ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS E B	20	R$ 7,30	R$ 146,00
LOTE 87	VASSOURA DE NYLON COM PONTAS PLUMADAS (DESFIADAS) COM CABO	M DA G DE C BRITO PESSOA COMERCIO E SERVIÇOS – ME	50	R$ 5,73	R$ 286,50

6. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da Respectiva Ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993.

6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6.5. Registros do fornecedor serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser entregue em local e horário indicados por cada Ente Participante no ato da formulação do contrato;

7.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho pelo licitante vencedor;

7.3. Após a comunicação ao fornecedor de emissão da Ordem de Fornecimento o mesmo terá que retirar o empenho em um prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não retirada a Ordem de Fornecimento dentro do prazo, será começada a contagem do prazo para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido a Ordem para ter um prazo aumentado para a entrega;

7.4. A cópia da ordem de fornecimento e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame e a data do envio dos arquivos conta como início do prazo de entrega.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b. Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;

c. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

d. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

e. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;

f. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

g. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital;

b. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação escrita por parte da PMT-PI;

c. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo;

d. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;

e. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;

f. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;

g. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PMT/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;

i. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

j. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

k. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

m. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

n. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;

o. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

p. Veda-se ao Contratado:

q. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

r. A subcontratação para execução do objeto contratado;

s. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMT/PI durante o período de fornecimento;

t. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, conforme preceitua o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do produto, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos das compras solicitadas naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

10.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

10.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União;

b) Certidões Negativas da Dívida Ativa e de Situação Fiscal e Tributária do Estado;

c) Certidão Conjunta Negativa do Município; e

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial, contado da comunicação oficial;

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Teresina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/PMT ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

h) Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei n° 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadrem as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3. Ficará a cargo de cada Ente participante a confecção e assinatura de seu contrato.

12.4. Considerando que o Ente gerenciador do processo tem juízo valorativo de conveniência, resolve-se que não se faz necessário que o fornecedor apresente caução em dinheiro, seguro-garantia, nem tampouco fiança bancária. Caso seja cometida infração ao contrato, o Ente contratante providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a consequente rescisão contratual.

13. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REVISÃO E RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados,

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.

13.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a) Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação;
d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o Ente gerenciador poderá:
d.1) Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização da locação ou emissão da nota de empenho;
d.2) Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o Ente Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme **Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017.**
14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA - órgão gerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017.

15.1.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua Firmino Pires 121 • Centro • CEP 64.000-070
CNPJ: 06.554.869/0007-50 • Teresina - Piauí
86 3215-7610 | 86 3215-7614 / 3215-7611
sema@teresina.pi.gov.br